



Institui o Selo “Empresa Amiga do Esporte” às empresas que apoiarem projetos esportivos por meio das Leis de Incentivo ao Esporte nos âmbitos estadual e federal.

Art 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cordeirópolis, o Selo “Empresa Amiga do Esporte”, a ser concedido a empresas que contribuírem com projetos esportivos aprovados na Lei de Incentivo ao Esporte do Governo Estadual ou Federal.

Art 2º - O Selo tem como objetivo:

- I. Reconhecer e valorizar o compromisso social de empresas com o desenvolvimento do esporte local;
- II. Incentivar o investimento privado em projetos esportivos de interesse público;
- III. Fomentar a prática esportiva como instrumento de inclusão social, qualidade de vida e cidadania.

Art 3º - Terão direito ao Selo “Empresa Amiga do Esporte” as empresas que requererem formalmente o selo junto à Secretaria Municipal de Esporte, e Lazer ou equivalente, mediante apresentação de documentos comprobatórios.

- I – Estiverem regularmente inscritas no CNPJ e em dia com as obrigações fiscais municipais;
- II – Comprovarem o repasse de recursos financeiros, nos moldes previstos na Lei Paulista de Incentivo ao Esporte de nº 13.918/09 e da Lei Federal de Incentivo ao Esporte nº 11.438/06

Art 4º - O Selo será válido por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua concessão, podendo ser renovado mediante novo requerimento e comprovação de apoio.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1865/2025 - 12/08/2025 16:15 - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: BYS5-5W6-0230-643C
PROJETO DE LEI Nº 41/2025 - PROTOCOLO 1865/2025 - 12/08/2025 16:15



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Art 5º - As empresas certificadas poderão utilizar o Selo "Empresa Amiga do Esporte" em peças publicitárias, materiais institucionais e outros meios de divulgação, conforme regulamentação específica a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

Art. 6º - O Poder Executivo implementará esta lei no que couber, conforme prescrito no artigo nº 81 e inciso "III" da L.O.A

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Fabiano de Oliveira

Vereador

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



O presente Projeto de Lei tem como finalidade a criação do Selo "Empresa Amiga do Esporte", uma forma de reconhecimento institucional e estímulo à responsabilidade social empresarial por meio do apoio ao esporte. A proposta se insere no esforço do poder público municipal em fortalecer políticas públicas de incentivo à prática esportiva, por meio de parcerias com o setor privado.

As Leis de Incentivo ao Esporte, em nível estadual (Lei nº 13.918/09 – São Paulo) e federal (Lei nº 11.438/06), já oferecem mecanismos legais para que empresas destinem parte de seus tributos ao financiamento de projetos esportivos aprovados pelos órgãos competentes. No entanto, muitas empresas ainda desconhecem os benefícios não apenas fiscais, mas também institucionais e sociais dessa modalidade de investimento.

A criação do Selo "Empresa Amiga do Esporte" visa justamente premiar e estimular o engajamento de empresas que decidam apoiar projetos esportivos locais, valorizando sua contribuição para o desenvolvimento social, inclusão, cidadania e promoção da saúde por meio do esporte.

Entre os objetivos do selo, destacam-se:

- O reconhecimento público das empresas que assumem papel ativo na construção de uma sociedade mais justa e participativa;
- O estímulo à cultura do investimento social privado, fortalecendo a colaboração entre os setores público e privado;
- O fomento ao esporte como ferramenta de transformação social, especialmente entre crianças, adolescentes e populações em situação de vulnerabilidade.

Além disso, ao permitir o uso do selo em peças publicitárias e institucionais, a proposta confere visibilidade positiva às empresas, agregando valor à sua marca e reforçando seu compromisso com a comunidade local.

Assim, submeto o presente projeto à apreciação dos nobres vereadores, certos de sua importância para o fortalecimento das políticas públicas de esporte no município de Cordeirópolis.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1865/2025 - 12/08/2025 - 16:15 - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: BYS5-5W6A-0230-643C
PROJETO DE LEI Nº 41/2025 - PROTOCOLO 1865/2025 - 12/08/2025 16:15



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=BYS55W6A0230643C>, ou vá até o site <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: BY55-5W6A-0230-643C



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1865/2025 - 12/08/2025 - 16:15 - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: BY55-5W6A-0230-643C